



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/2016

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO INCISO V DO § 1º DO ARTIGO 159, BEM COMO AO DISPOSTO NO § 3º, ALÉM DISSO, ACRESCENTA O § 4º, DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

AUTORIA: Vereadores subscritos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Dê-se nova redação ao disposto no inciso V do § 1º do artigo 159, bem como ao disposto no § 3º, além disso, acrescenta o § 4º, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal:

.....
Art. 159.

.....
§ 1º

.....
V – congratulações e aplausos;

.....
§ 3º Fica limitada em duas o número de moções que o vereador poderá apresentar mensalmente na condição de autor, de forma não cumulativa, e ainda se atentar para não apresentarem propostas em assuntos análogos que já tenham sido objeto de discussão e votação.

.....
§ 4º As moções aprovadas serão enviados pela Presidência aos homenageados, inclusive facultando aos vereadores de oferecê-las, às suas expensas, por meio de certificados personalizados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 12 de agosto de 2016.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/2016, de nossa autoria, que *ALTERA O DISPOSTO NO INCISO V DO § 1º DO ARTIGO 159, BEM COMO AO DISPOSTO NO § 3º, ALÉM DISSO, ACRESCENTA O § 4º, DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT*, com o seguinte pronunciamento:

Visando aprimorar cada vez mais nosso Regimento Interno, faz-se necessária a presente alteração.

Preliminarmente cumpre esclarecer que, quando uma personalidade, entidade, empresa, enfim, se destaca e de alguma forma contribui para o desenvolvimento da cidade, o Legislativo pode expressar a importância oferecendo uma moção para prestar a sua homenagem, destacando que todos que até então foram homenageadas, incontestavelmente, tem o seu mérito, e fazem jus a honraria recebida.

Atualmente o número de moções mensais para cada vereador é limitado em quatro, logo, considerando que na próxima legislatura esta Casa contará com 13 membros e que o período ordinário abrange 10 mês/ano, poderiam ser apresentadas 26 moções/mês e 260 moções/ano, podendo atingir 1.040 homenagens na legislatura.

O presente projeto propõe que cada vereador tenha direito a entregar apenas duas moções mensais, possibilitando com isto não banalizar uma espécie de proposição de homenagem, que é concedida aqueles que de alguma forma realizaram um ato, uma atividade, ou uma situação de forma extraordinária. Nosso o objetivo é que a Câmara de Vereadores regule de forma legal uma situação que envolve não apenas os membros do Legislativo Municipal, mas também toda a nossa comunidade de homenageados.

Nesta oportunidade, propomos também que seja observada para que não haja apresentação de propostas de moções em assuntos análogos que já tenham sido objeto de discussão e votação, e ainda estabelecemos que o documento aprovado será enviado pela Presidência ao homenageado, inclusive facultando ao vereador oferecer a honraria, às suas expensas, através de quadro personalizado.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto pelos nobres Vereadores desta Casa de Leis conforme proposto.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 12 de agosto de 2016.